



PORTARIA 007 /2016

Normatiza e Padroniza a cessão de auditórios instalados na Sede em Belo Horizonte e nas 14 Delegacias Regionais e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, e,

Considerando a necessidade de se padronizar resposta aos pedidos de cessão de uso dos auditórios da Sede em Belo Horizonte e das 14 Delegacias Regionais;

Considerando, que a padronização traz mais objetividade e efetividade aos procedimentos administrativos;

Considerando os ditames da Lei Federal 4.324/1964, e, Consolidação das Normas Para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia editada pelo CFO;

Considerando que os processos de inscrição, registro e ético relacionados aos cirurgiões dentistas, profissionais auxiliares e pessoas jurídicas da Odontologia estão sob a responsabilidade, guarda e sigilo nos escritórios da Sede e das 14 Delegacias Regionais.

RESOLVE:

Artigo 1º - As regras estabelecidas nesta Portaria visam normatizar e estabelecer padronização no atendimento das solicitações de cessão de uso dos auditórios na Sede em Belo Horizonte e nas 14 Delegacias Regionais deste CROMG;

Artigo 2º - Os Auditórios da Sede em Belo Horizonte e os das Delegacias Regionais do CRO-MG são espaços reservados e destinados prioritariamente para a realização de eventos de iniciativa do Conselho Regional;

Artigo 3º - A cessão dos auditórios deve restringir às entidades ligadas à Odontologia ou de interesse da saúde pública e deverão ser observadas as seguintes instruções:



- a) Os eventos de qualquer natureza a serem promovidos nos auditórios devem ser gratuitos aos seus participantes, salvo contribuição no custeio da logística a ser utilizada para sua realização;
- b) Para concretização da cessão é indispensável assinaturas das partes no documento **Termo de Cessão e Uso**, e, pelo CRO-MG deverá constar a assinatura do respectivo Delegado Regional para Delegacias, e do Presidente, para a Sede;
- c) O acompanhamento dos eventos e a responsabilidade pela abertura e fechamento da Delegacia Regional serão pela seguinte ordem:
 - 1º Delegado Regional;
 - 2º Subdelegado;
 - 3º Membro da Câmara de ética;
 - 4º Funcionário do CRO-MG destacado pelo Delegado Regional (2 HE por dia).
- d) O acompanhamento dos eventos e a responsabilidade pela abertura e fechamento da Sede serão realizados por funcionário devidamente destacado pela Coordenação Administrativa do CRO-MG;

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independente de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Belo Horizonte, 27 de junho de 2016.

Luciano Eloi Santos, CD

Presidente